



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.465/2010

**“Dispõe sobre a desafetação e doação de área de propriedade do Município, revoga a Lei nº 3.423/2009 e dá outras providências.”**

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e a doação de um imóvel urbano constituído pela Quadra 68, do Loteamento **“Residencial São Simão”**, com área de 9.360,00m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº. 20.019 registrada no Cartório do 5.º Ofício de Cuiabá-MT, de propriedade do Município de Várzea Grande – MT, à Secretaria de Estado de Educação – MT, CNPJ nº 03.507.415/0008-10.

**Artigo 2.º** - A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e a SEDUC-MT (Secretaria de Estado de Educação), com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio no Bairro Residencial São Simão em Várzea Grande – MT.

**Artigo 3.º** - Fica expressamente revogada a Lei nº 3.423 de 18 de dezembro de 2009.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

  
**MURILO DOMINGOS**  
Prefeito Municipal